



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

**RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 035/2009  
(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 039/2010)**

~~Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Auxílio Representação do CREF2/RS.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS no uso de suas atribuições estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO que aos Membros do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de Auxílio de Representação, em conformidade com o Estatuto; e,~~

~~CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS, em Reunião Plenária realizada no dia 14 de setembro de 2009.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º O convocado conselheiros, empregados do CREF2/RS e representantes quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas pelo CREF2/RS, no mesmo município de sua residência ou em outro município/cidade com distância inferior a 30Km, a fim de cobrir despesas com transporte e/ou utilização de veículo próprio, combustível, estacionamento e alimentação fará jus à percepção de auxílio representação.~~

~~Art. 2º Fica fixado o valor do Auxílio Representação em razão do cargo, emprego e função:~~

| <b>CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO</b>   | <b>AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO (R\$)</b> |
|---|------------------------------------|
| <del>a) Diretores Conselheiros</del>  | <del>73,50</del>                   |
| <del>b) Conselheiros não diretores, representantes e integrantes do quadro pessoal do CREF2/RS com o cargo de direção / chefia / assessoramento</del> | <del>63,00</del>                   |
| <del>c) Demais integrantes do quadro pessoal do CREF2/RS</del>  | <del>52,50</del>                   |

~~Art. 3º Para o recebimento do Auxílio Representação o Convocado deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios Financeiro e Administrativo, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do CREF2/RS, devendo, ainda, observar a sua presença em, pelo menos, 80% do tempo de duração das atividades/funções designadas.~~

~~Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e receitas do CREF2/RS.~~

~~Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Plenária do CREF2/RS.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2010 revogando as disposições em contrário.~~

Porto Alegre 14 de setembro de 2009.

Jeane Arlete Marques Cazelato  
Presidente  
CREF 000003-G/RS